



1009-1003
10-11-114
Oliveira Ribeiro Vieira

= LEI Nº 456 =

"Estabelece o quadro geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O quadro geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1970, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

| Classificação | | C A R G O S | Vencimentos anuais | |
|--|-----------|--|--------------------|-----------|
| Nº | de cargos | | | NCR\$ |
| <u>1 - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO</u> | | | | |
| 02 | 1 | Oficial de Administração..... | 3.396,00 | |
| 02 | 1 | Porteiro-Contínuo..... | <u>2.475,60</u> | 5.871,60 |
| <u>2 - SERVIÇO DE FAZENDA</u> | | | | |
| 11 | 1 | Coletor Municipal..... | 4.044,00 | ✕ |
| 11 | 3 | Auxiliar de Coletoria a NCR\$2.112,00... | 6.366,00 | |
| 12 | 1 | Agente Fiscal..... | 3.240,00 | |
| 12 | 1 | Fiscal Geral..... | 4.044,00 | ✕ |
| 12 | 4 | Fiscal de Distrito a NCR\$1.620,00..... | 6.480,00 | |
| 16 | 1 | Contador Geral..... | 4.044,00 | ✕ |
| 16 | 1 | Auxiliar de Contadoria..... | <u>2.916,00</u> | 31.104,00 |
| <u>4 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u> | | | | |
| 40 | 1 | Fiscal Geral de Obras..... | 3.240,00 | |
| 40 | 1 | Mecânico..... | 3.240,00 | |
| 42 | 1 | Encarregada da Rodoviária..... | 2.436,00 | |
| 42 | 2 | Auxiliar a NCR\$1.620,00..... | <u>3.240,00</u> | 12.156,00 |
| <u>5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASS.SOCIAL</u> | | | | |
| 61 | 20 | Professôras Rurais a NCR\$1.476,00.... | 29.520,00 | |
| 67 | 1 | Bibliotecária..... | <u>1.620,00</u> | 31.140,00 |

Art. 2º - As funções gratificadas serão as seguintes:

| | | | | |
|----|---|--------------------------------------|-----------------|----------|
| 00 | 1 | Oficial de Gabinete da Câmara..... | 240,00 | |
| 00 | 1 | Porteiro-Contínuo..... | 120,00 | |
| 16 | 1 | Assessor Técnico-Administrativo..... | <u>1.200,00</u> | 1.560,00 |

Art. 3º - Em face do que determina o § 3º do Artigo 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal aposentado do Município passa a ser o seguinte:

(Continua)



(Continuação)

| | | |
|------------------------------------|---------------|-----------|
| 1 Secretário..... | NCr\$4.044,00 | > |
| 1 Chefe do Serviço de Fazenda..... | 4.044,00 | > |
| 1 Chefe do Serviço de Obras..... | 3.240,00 | |
| 1 Professôra..... | 1.620,00 | 12.948,90 |

Art. 4º - Fica a Prefeitura autorizada a gratificar com NCr\$40,00 (quarenta cruzeiros novos) mensais, às professoras que, à noite, fora de suas atribuições normais, se dedicarem à alfabetização de adultos, nas vilas que compõem o Município, durante os meses que lecionarem.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais, mediante observância da lei municipal reguladora da espécie e lavratura do competente decreto-executivo de distribuição.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertecerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno-MG, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove.

Manoel Epifânio de Sá

-Prefeito Municipal-